



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILA MARIA

CEP 99.155-000 - VILA MARIA - RS.



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E  
CIDADANIA**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 063/2017 – Concede transporte aos integrantes da Invernada Mirim de Danças, do CTG Francisco Vitor Maroni, para participação no 2º Dança Criança e 1º Festival de Arte Pré-Mirim do Planalto Médio, no município de Tapejara – RS.**

Através do Projeto de Lei nº 063, de 08 de setembro de 2017, o Poder Executivo Municipal, requer autorização para conceder transporte a Invernada Mirim do CTG Francisco Vitor Maroni até o Município de Tapejara – RS, onde acontece o 2º Dança Criança e o 1º Festival de Arte Pré-Mirim do Planalto Médio no dia 24 de setembro de 2017.

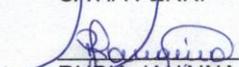
O projeto foi encaminhado pelo Presidente da Câmara de Vereadores a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, para emissão de parecer técnico nos termos do disposto no artigo 58, do Regimento Interno – Resolução nº 02/99.

Em análise ao citado projeto verifica-se que a matéria é de interesse local, nos termos das competências elencadas na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, em consonância com o art. 30, inc. I, da Constituição Federal. No que se refere aos aspectos constitucionais e legais a matéria está em condições de ser submetida ao plenário pois respeitados os requisitos relativos à competência, iniciativa e legalidade. Além disso, a técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Assim, face à ausência de irregularidade quanto ao aspecto legal e formal, o parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei n.º 063/2017, cuja tramitação e votação se dará nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Vila Maria – RS, 18 de setembro de 2017.

  
CÁTIA FERRI

  
RUBIA JANAINA DOS SANTOS

\_\_\_\_\_  
CLAUDIMAR TOMASI

**PARECER APROVADO**

18 de setembro de 2017